

Ofício 099/2023

Mozarlândia, 21 de outubro de 2023.

A/C

Senhora

**MARIANA FIGUEREDO ALVES**

Presidente do CACS- FUNDEB de Mozarlândia – GO

Assunto: Planejamento FUNDEB 2023

A par de cumprimentá-la, venho por meio deste informar que todas as aquisições de materiais permanentes pagas no ano de 2023 por esta secretaria foram solicitadas no ano de 2022. Sendo as seguintes:

Aquisição de nobreak para maquina da sala de xerox valor de R\$ 5.480,00 - pregão nº 25 realizado em 22/09/2022.

Aquisição de retroprojektor no valor de 93.660,00 – pregão nº 25 de 22/09/2022

Aquisição da maquina de xerox – metade do valor R\$ 53.370,00 – pregão 25 de 22/09/2022.

Aquisição de um computador p/ sala de xerox R\$ 8.000,00 – pregão 25 de 22/09/2022

Aquisição de moveis para escolas no valor de R\$ 421.980,27 – contrato celebrado em 22/11/2022.

Aquisição de conjunto infantil escolar no valor R\$ 159.126,27- contrato celebrado em 04/11/2022.

Os contratos de obras estão em anexos, sendo que a reforma da Creche Santa Mariana 3ª etapa foi empenhada no ano de 2022 – conforme clausula V do contrato e a reforma da Escola Lilliput 4º etapa foi empenhada na dotação orçamentaria do ano de 2023.

Sendo assim esta secretaria não possui projetos de aquisições para serem empenhados no ano de 2023 no FUNDEB 30%.

Atenciosamente,

  
**ROZANGELA DA SILVA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Educação

Rozângela da Silva Ribeiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto Nº 04/2021  
Mozarlândia-GO

**RECEBEMOS**  
27/10/2023  
Karielly

PARÂMETROS -> Fonte de Rec. : 119,219 - Mais de uma Fonte foi selecionada.  
COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTAÇÃO DE 01/01/2023 ATÉ 30/09/2023

| CÓDIGOS           | TÍTULOS  | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |              |              |               | EMPENHADO    |              | SALDO DOTAÇÃO | LIQUIDADO    |              | PAGO         |              | DESPESAS A PAGAR |
|-------------------|--|----------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------|
|                   |  | ORÇADO               | PERÍODO      | ACUMULADO    | DOT. ATUALIZ. | PERÍODO      | ACUMULADO    |               | PERÍODO      | ACUMULADO    | PERÍODO      | ACUMULADO    |                  |
| 12                | FUNDEB   |                      |              |              |               |              |              |               |              |              |              |              |                  |
| 03                | MANUTENÇÃO DO FUNDEB - F U N D E B                 |                      |              |              |               |              |              |               |              |              |              |              |                  |
| 12                | EDUCACAO   |                      |              |              |               |              |              |               |              |              |              |              |                  |
| 12.361            | Ensino Fundamental                                 |                      |              |              |               |              |              |               |              |              |              |              |                  |
| 12.361.0061       | ESCOLA PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTA              |                      |              |              |               |              |              |               |              |              |              |              |                  |
| 1023              | AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES                      |                      |              |              |               |              |              |               |              |              |              |              |                  |
| 0143.4.4.90.52.00 | Equipamentos e Materiais Permanentes               | 1.000.000,00         | 105.289,17   | 105.289,17   | 1.105.289,17  | 741.616,54   | 741.616,54   | 363.672,63    | 741.616,54   | 741.616,54   | 741.616,54   | 741.616,54   |                  |
| 30                | Maquinas e Equipamentos Energeticos                |                      |              |              |               | 5.480,00     | 5.480,00     |               | 5.480,00     | 5.480,00     | 5.480,00     | 5.480,00     |                  |
| 33                | Equipamentos para Audio, Video e Foto              |                      |              |              |               | 93.660,00    | 93.660,00    |               | 93.660,00    | 93.660,00    | 93.660,00    | 93.660,00    |                  |
| 34                | Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos       |                      |              |              |               | 53.370,00    | 53.370,00    |               | 53.370,00    | 53.370,00    | 53.370,00    | 53.370,00    |                  |
| 35                | Equipamentos de Processamento de Dados             |                      |              |              |               | 8.000,00     | 8.000,00     |               | 8.000,00     | 8.000,00     | 8.000,00     | 8.000,00     |                  |
| 42                | Mobiliario em Geral                                |                      |              |              |               | 581.106,54   | 581.106,54   |               | 581.106,54   | 581.106,54   | 581.106,54   | 581.106,54   |                  |
|                   | SOMA - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES               | 1.000.000,00         | 105.289,17   | 105.289,17   | 1.105.289,17  | 741.616,54   | 741.616,54   | 363.672,63    | 741.616,54   | 741.616,54   | 741.616,54   | 741.616,54   |                  |
| 1049              | CONST.AMPLE REF. DE UNID. ESCOLARES                |                      |              |              |               |              |              |               |              |              |              |              |                  |
| 0144.4.4.90.51.00 | Obras e Instalacoes                                | 45.000,00            | 1.224.877,10 | 1.224.877,10 | 1.269.877,10  | 1.263.187,97 | 1.263.187,97 | 6.689,13      | 492.574,06   | 492.574,06   | 342.369,35   | 342.369,35   | 920.818,62       |
|                   | SOMA - CONST.AMPLE REF. DE UNID. ESCOLA            | 45.000,00            | 1.224.877,10 | 1.224.877,10 | 1.269.877,10  | 1.263.187,97 | 1.263.187,97 | 6.689,13      | 492.574,06   | 492.574,06   | 342.369,35   | 342.369,35   | 920.818,62       |
| 2072              | MANUTENCAO DO FUNDEF 30%                           |                      |              |              |               |              |              |               |              |              |              |              |                  |
| 0145.3.1.90.04.00 | Contratacao por Tempo Determinado                  | 1.120.000,00         | -932.050,34  | -932.050,34  | 187.949,66    | 1.130,36     | 1.130,36     | 186.819,30    | 1.130,36     | 1.130,36     | 1.130,36     | 1.130,36     |                  |
| 00                | Contratacao por Tempo Determinado                  |                      |              |              |               | 1.130,36     | 1.130,36     |               | 1.130,36     | 1.130,36     | 1.130,36     | 1.130,36     |                  |
| 0146.3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil      | 422.400,00           | 20.166,42    | 20.166,42    | 442.566,42    | 43.707,06    | 43.707,06    | 398.859,36    | 43.707,06    | 43.707,06    | 43.707,06    | 43.707,06    |                  |
| 03                | Pessoal Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exclus  |                      |              |              |               | 21.783,66    | 21.783,66    |               | 21.783,66    | 21.783,66    | 21.783,66    | 21.783,66    |                  |
| 04                | Pessoal Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exclusi |                      |              |              |               | 21.923,40    | 21.923,40    |               | 21.923,40    | 21.923,40    | 21.923,40    | 21.923,40    |                  |
| 0147.3.1.90.13.00 | Obrigaçoes Patronais                               | 125.000,00           | 2.310,75     | 2.310,75     | 127.310,75    | 21.381,00    | 21.381,00    | 105.929,75    | 21.381,00    | 21.381,00    | 21.381,00    | 21.381,00    |                  |
| 04                | Contribuição Patronal para o RPPS (Modalidade de   |                      |              |              |               | 21.381,00    | 21.381,00    |               | 21.381,00    | 21.381,00    | 21.381,00    | 21.381,00    |                  |
| 0148.3.1.90.94.00 | Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas             | 50.000,00            |              |              | 50.000,00     |              |              | 50.000,00     |              |              |              |              |                  |
| 0149.3.1.91.13.00 | Contribuição Patronal para o RPPS                  | 25.000,00            |              |              | 25.000,00     |              |              | 25.000,00     |              |              |              |              |                  |
| 0150.3.3.90.08.00 | Outros Beneficios Assistenciais                    | 4.000,00             |              |              | 4.000,00      |              |              | 4.000,00      |              |              |              |              |                  |
| 0151.3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                | 120.000,00           |              |              | 120.000,00    |              |              | 120.000,00    |              |              |              |              |                  |
| 0152.3.3.90.36.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica       | 3.000,00             |              |              | 3.000,00      |              |              | 3.000,00      |              |              |              |              |                  |
| 0153.3.3.90.39.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica     | 90.000,00            |              |              | 90.000,00     |              |              | 90.000,00     |              |              |              |              |                  |
| 0154.3.3.90.93.00 | Indenizacoes e Restituicoes                        | 600,00               |              |              | 600,00        |              |              | 600,00        |              |              |              |              |                  |
|                   | SOMA - MANUTENCAO DO FUNDEF 30%                    | 1.960.000,00         | -909.573,17  | -909.573,17  | 1.050.426,83  | 66.218,42    | 66.218,42    | 984.208,41    | 66.218,42    | 66.218,42    | 66.218,42    | 66.218,42    |                  |
|                   | TOTAL - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - F U N D E           | 3.005.000,00         | 420.593,10   | 420.593,10   | 3.425.593,10  | 2.071.022,93 | 2.071.022,93 | 1.354.570,17  | 1.300.409,02 | 1.300.409,02 | 1.150.204,31 | 1.150.204,31 | 920.818,62       |

PARÂMETROS -> Fonte de Rec. : 119,219 - Mais de uma Fonte foi selecionada.

COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTAÇÃO DE 01/01/2023 ATÉ 30/09/2023

| CÓDIGOS | TÍTULOS                     | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |            |            |               | EMPENHADO    |              | SALDO<br>DOTAÇÃO | LIQUIDADO    |              | PAGO         |              | DESPESAS<br>A PAGAR |
|---------|-----------------------------|----------------------|------------|------------|---------------|--------------|--------------|------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------------|
|         |                             | ORÇADO               | PERÍODO    | ACUMULADO  | DOT. ATUALIZ. | PERÍODO      | ACUMULADO    |                  | PERÍODO      | ACUMULADO    | PERÍODO      | ACUMULADO    |                     |
|         | TOTAL GERAL DA DESPESA..... | 3.005.000,00         | 420.593,10 | 420.593,10 | 3.425.593,10  | 2.071.022,93 | 2.071.022,93 | 1.354.570,17     | 1.300.409,02 | 1.300.409,02 | 1.150.204,31 | 1.150.204,31 | 920.818,62          |

PARÂMETROS -> Fonte de Rec. : 118,218 - Mais de uma Fonte foi selecionada.  
COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTAÇÃO DE 01/01/2023 ATÉ 30/09/2023

| CÓDIGOS           | TÍTULOS  | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |              |              |               | EMPENHADO    |              | SALDO DOTAÇÃO | LIQUIDADO    |              | PAGO         |              | DESPESAS A PAGAR |
|-------------------|--|----------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------|
|                   |  | ORÇADO               | PERÍODO      | ACUMULADO    | DOT. ATUALIZ. | PERÍODO      | ACUMULADO    |               | PERÍODO      | ACUMULADO    | PERÍODO      | ACUMULADO    |                  |
| 12                | FUNDEB   |                      |              |              |               |              |              |               |              |              |              |              |                  |
| 03                | MANUTENÇÃO DO FUNDEB - F U N D E B                 |                      |              |              |               |              |              |               |              |              |              |              |                  |
| 12                | EDUCAÇÃO   |                      |              |              |               |              |              |               |              |              |              |              |                  |
| 12.361            | Ensino Fundamental                                 |                      |              |              |               |              |              |               |              |              |              |              |                  |
| 12.361.0061       | ESCOLA PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTA              |                      |              |              |               |              |              |               |              |              |              |              |                  |
| 2073              | MANUTENCAO DO FUNDEB 70%                           |                      |              |              |               |              |              |               |              |              |              |              |                  |
| 0155.3.1.90.04.00 | Contratacao por Tempo Determinado                  | 1.800.000,00         | 2.056.651,36 | 2.056.651,36 | 3.856.651,36  | 3.451.122,26 | 3.451.122,26 | 405.529,10    | 3.451.122,26 | 3.451.122,26 | 3.451.122,26 | 3.451.122,26 | 3.451.122,26     |
| 00                | Contratacao por Tempo Determinado                  |                      |              |              |               | 3.451.122,26 | 3.451.122,26 |               | 3.451.122,26 | 3.451.122,26 | 3.451.122,26 | 3.451.122,26 | 3.451.122,26     |
| 0156.3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil      | 6.000.000,00         | 422.384,65   | 422.384,65   | 6.422.384,65  | 3.659.354,89 | 3.659.354,89 | 2.763.029,76  | 3.659.354,89 | 3.659.354,89 | 3.659.354,89 | 3.659.354,89 | 3.659.354,89     |
| 03                | Pessoal Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exclue  |                      |              |              |               | 3.398.301,80 | 3.398.301,80 |               | 3.398.301,80 | 3.398.301,80 | 3.398.301,80 | 3.398.301,80 | 3.398.301,80     |
| 04                | Pessoal Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exclusi |                      |              |              |               | 42.568,66    | 42.568,66    |               | 42.568,66    | 42.568,66    | 42.568,66    | 42.568,66    | 42.568,66        |
| 05                | Pessoal Cargo Comissionado, exclusive FUNDEB       |                      |              |              |               | 218.484,43   | 218.484,43   |               | 218.484,43   | 218.484,43   | 218.484,43   | 218.484,43   | 218.484,43       |
| 0157.3.1.90.13.00 | Obrigacoes Patronais                               | 500.000,00           | 301.227,71   | 301.227,71   | 801.227,71    | 801.227,71   | 801.227,71   |               | 801.227,71   | 801.227,71   | 801.227,71   | 801.227,71   | 801.227,71       |
| 02                | Contribuição Patronal para o INSS                  |                      |              |              |               | 801.227,71   | 801.227,71   |               | 801.227,71   | 801.227,71   | 801.227,71   | 801.227,71   | 801.227,71       |
| 0158.3.1.90.94.00 | Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas             | 50.000,00            | 319.477,37   | 319.477,37   | 369.477,37    | 369.477,37   | 369.477,37   |               | 369.477,37   | 369.477,37   | 369.477,37   | 369.477,37   | 369.477,37       |
| 00                | Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas             |                      |              |              |               | 369.477,37   | 369.477,37   |               | 369.477,37   | 369.477,37   | 369.477,37   | 369.477,37   | 369.477,37       |
| 0159.3.1.91.13.00 | Contribuição Patronal para o RPPS                  | 1.653.800,00         | -107.491,18  | -107.491,18  | 1.546.308,82  | 1.545.478,55 | 1.545.478,55 | 830,27        | 1.545.478,55 | 1.545.478,55 | 1.545.478,55 | 1.545.478,55 | 1.545.478,55     |
| 04                | Contribuição Patronal para o RPPS (Modalidade de   |                      |              |              |               | 1.545.478,55 | 1.545.478,55 |               | 1.545.478,55 | 1.545.478,55 | 1.545.478,55 | 1.545.478,55 | 1.545.478,55     |
| 0160.3.3.90.08.00 | Outros Beneficios Assistenciais                    | 6.200,00             | -3.189,08    | -3.189,08    | 3.010,92      |              |              | 3.010,92      |              |              |              |              |                  |
|                   | SOMA - MANUTENCAO DO FUNDEB 70%                    | 10.010.000,00        | 2.989.060,83 | 2.989.060,83 | 12.999.060,83 | 9.826.660,78 | 9.826.660,78 | 3.172.400,05  | 9.826.660,78 | 9.826.660,78 | 9.826.660,78 | 9.826.660,78 | 9.826.660,78     |
|                   | TOTAL - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - F U N D E B         | 10.010.000,00        | 2.989.060,83 | 2.989.060,83 | 12.999.060,83 | 9.826.660,78 | 9.826.660,78 | 3.172.400,05  | 9.826.660,78 | 9.826.660,78 | 9.826.660,78 | 9.826.660,78 | 9.826.660,78     |
|                   | TOTAL GERAL DA DESPESA.....                        | 10.010.000,00        | 2.989.060,83 | 2.989.060,83 | 12.999.060,83 | 9.826.660,78 | 9.826.660,78 | 3.172.400,05  | 9.826.660,78 | 9.826.660,78 | 9.826.660,78 | 9.826.660,78 | 9.826.660,78     |

|                           |  |                           |
|---------------------------|--|---------------------------|
| <b>Número do Processo</b> | <b>3070/2023</b>   | WWW.MOZARLANDIA.GO.GOV.BR |
| Órgão de Origem           | <b>F.U.N.D.E.B.</b>  |                           |
| Departamento de Origem    | <b>SEC. DE EDUCAÇÃO</b>  |                           |
| Interessado               | <b>BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA</b>   |                           |
| Assunto                   | <b>SOLICITAÇÃO COMPRAS</b>   |                           |
| Data/Hora                 | <b>07/02/2023 13:43</b>  |                           |
| Nr. Doc                   | <b>4054</b>  |                           |
| Valor                     | <b>R\$ 8.000,00</b>  |                           |
| Processo Agrupador        |  |                           |
| Descrição                 | <b>SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE COMPUTADOR PARA EQUIPAR A SALA DE XEROX QUE IRÁ ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PREGÃO 25/2022</b> |                           |
| Resp. Autuação            | <b>LUCILENE MARIA FELICIO</b>  |                           |
| Endereço                  | <b>RUA 70</b>  |                           |
| Complemento               |  |                           |
| Bairro                    | <b>UNIAO</b>   |                           |
| Cidade                    | <b>GOIÂNIA</b>   | Estado <b>GOIÁS</b>       |
| Telefones                 | <b>(62) 98289-7947 (62) 4102-0762 (62) 99851-9153 (62) 3256-1565</b>   |                           |

Nestes termos, pede deferimento

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS 07/02/2023 13:43

|                           |   |                           |
|---------------------------|---|---------------------------|
| <b>Número do Processo</b> | <b>24243/2022</b>   | WWW.MOZARLANDIA.GO.GOV.BR |
| Órgão de Origem           | <b>F.U.N.D.E.B.</b>   |                           |
| Departamento de Origem    | <b>SEC. DE EDUCAÇÃO</b>   |                           |
| Interessado               | <b>RB LIFE LTDA</b>   |                           |
| Assunto                   | <b>SOLICITAÇÃO COMPRAS</b>  |                           |
| Data/Hora                 | <b>22/11/2022 09:39</b>   |                           |
| Nr. Doc                   | <b>530</b>  |                           |
| Valor                     | <b>R\$ 53.370,00</b>  |                           |
| Processo Agrupador        |   |                           |
| Descrição                 | <b>SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE EQUIPAMENTO DIVERSOS PARA EQUIPAR UMA SALA DE XEROX PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PREGÃO 25/2022</b> |                           |

Resp. Autuação **LUCILENE MARIA FELICIO**

Endereço  
Complemento  
Bairro  
Cidade  
Telefones  
Estado

Nestes termos, pede deferimento  
MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS 22/11/2022 09:39

**Número do Processo** | **24256/2022** | WWW.MOZARLANDIA.GO.GOV.BR

Órgão de Origem **F.U.N.D.E.B.**  
Departamento de Origem **SEC. DE EDUCAÇÃO**  
Interessado **PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
Assunto **SOLICITAÇÃO COMPRAS**  
Data/Hora **22/11/2022 10:13**  
Nr. Doc **1527**  
Valor **R\$ 93.660,00**  
Processo Agrupador  
Descrição **SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE PROJETER MULTIMIDIA PARA AS ESCOLAS CHAGAS GUEDES I, II, DONA NINA, CRECHE SANTA MARIANA, LILLIPUT, TANCREDO E PIO MOTA. PREGÃO 25/2022**

Resp. Autuação **LUCILENE MARIA FELICIO**

Endereço **AV T9 - SETOR MARISTA**  
Complemento **GALERIA T9 CENTER**  
Bairro  
Cidade **GOIÂNIA** Estado **GOIÁS**  
Telefones **(62) 3642-2016 (62) 3642-2017**

Nestes termos, pede deferimento

**MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS 22/11/2022 10:13**

**CONTRATO Nº 042/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24413/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, **FUNDEB – FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA – MOZARLANDIA** inscrita no **CNPJ: 27.050.259/0001-01**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sr<sup>a</sup> **ROZANGELA DA SILVA RIBEIRO**, portadora do CPF nº 830.971.121-20, e do RG sob o n.º: nº3742378 SSP-GO.

**CONTRATADA:** **MRL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.791.812/0001-96, com sede à Avenida Goiás, nº 178, Setor Central, CEP. 74.005-010 - Goiânia/GO. representada neste ato por **THIAGO CUNHA MORAIS**, empresário, engenheiro eletricista, sócio diretor, Portador do CPF/MF. Sob o nº 016.900.801-08, e RG. Sob o nº 4.625.139-SPTC/GO.

#### **CLÁUSULA I – OBJETO**

Executar a obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LILLIPUT 4ª ETAPA**, de acordo com o projeto básico anexo do edital.

**1.1** Os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, fornecimento de todo o material e mão-de-obra, equipamentos, transporte e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados será por conta do contratado, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a assinatura deste contrato de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, do Termo de Compromisso firmado entre o FUNDEB e a empresa licitante.

**1.2-** Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais está-se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA II - DO PRAZO PARA EXECUTAR A OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**2.1** - O prazo total para execução das obras descritas no edital e contrato será de: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início para os serviços;

**2.2** – As ordens de serviços serão emitidas, pela Secretaria Municipal de Educação, observando o prazo de execução da obra. Este prazo **SOMENTE** poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Mozarlândia, mediante justificativa por escrito, apresentada pela Contratada.

**2.3-** Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

**2.4** O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, com início em 31 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

**2.5-** A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras e se comprometerá a executar dentro da vigência do contrato.

**2.6-** Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais

---

**Rua São Paulo S/nº, Centro, Mozarlândia/GO. CEP. 76700-000**

E-mail: [administracao@mozarlandia.go.gov.br](mailto:administracao@mozarlandia.go.gov.br)

Telefone: (62) 3348-6333 / 3348-6046

serão encaminhados ao Fiscal do Contrato com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias antes do evento, em comunicação por escrito.

2.7- Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

### **CLÁUSULA III - DO VALOR**

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 634.938,55** (Seicentos e Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

3.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

### **CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

4.1 - O Município realizará medições sempre no último dia útil do mês, atestando a execução das obras e serviços, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) diado mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais do contrato.

4.2- As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de ISQN devidamente quitadas, relativas a Nota Fiscal.

4.3- Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta.

4.4 Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 10 (dez), 20 (vinte) e trinta (trinta) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Fiscalização do contrato.

4.5- O pagamento correspondente às medições só será realizado, mediante a apresentação de todas as Certidões relativos aos tributos, Federais, Estadual e Municipal, acompanhado de relatório fotográficos, sendo no mínimo 06 fotos legíveis, coloridas duas antes do início da obra visualizado a placa de obra, duas durante a limpeza da área, duas durante a execução dos serviços, e as demais medições deverá ser fotografadas do local de onde parou a medição anterior sob pena de paralização do pagamento.

4.6 A retenção do imposto será retida na sede da Prefeitura Municipal de Mozarlândia equivalente a prestação de serviços.

4.7 Para fins de determinação da base de cálculo do ISSQN, podem ser deduzidos do preço dos serviços os valores dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.

4.7.1 Os materiais mencionados no caput deste artigo são aqueles fornecidos pelo prestador do serviço e que se incorporarem direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

4.7.2 Não podem ser deduzidos do preço dos serviços mencionados neste artigo os gastos com insumos que são meios para a execução do serviço, tais como escoras, madeiras utilizadas como formas, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação provisória, combustíveis, alimentação de empregados e demais insumos correlatos.

4.7.3 Para fins da dedução prevista neste artigo, somente será permitida a dedução de materiais constantes de documentos fiscais de aquisição de mercadorias emitidos em nome do prestador do serviço, com a identificação da respectiva obra e com data de emissão anterior à da respectiva nota fiscal de serviço.

4.7.4 A comprovação dos materiais a serem deduzidos do preço do serviço também será feita por nota fiscal de saída de materiais do estoque do prestador do serviço, emitida com o endereço e a identificação

da obra realizada.

**4.7.5** Por outro lado, se a empresa é do SIMPLES NACIONAL então a alíquota do imposto é aquela estabelecida na tabela do SIMPLES do ISS de acordo com a Receita Bruta que estiver sujeita ao mês anterior ao da prestação e deverá ser informada no documento fiscal (LC 128/08, §4º, inciso I).

**4.8** - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

## **CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** – Serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2023:  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.03.12.361.0061.1049 4.4.90.51 Ficha 0202.000 Fonte 119**

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

**6.2** - Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

**6.3** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de obra necessária.

**6.4** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**6.5** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram sua Habilitação, incluída a regularidade perante as receitas federais, estaduais e municipais.

**6.6** - Manter, no local da execução da obra, diário de registro de obra, com as respectivas informações pertinentes, bem como, manter um preposto para representá-la na execução do Contrato.

**6.7** - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

**6.8**- A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

**6.9**- A CONTRATADA PROVIDENCIARÁ, ÀS SUAS CUSTAS, UMA PLACA INDICATIVA DA OBRA, NOS PADRÕES EXIGIDOS PELO CREA/CAU E PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DESCRIÇÃO DA OBRA, NÚMERO DO CONTRATO E DA LICITAÇÃO, NOME DA CONTRATADA E CONTRATANTE, PRAZO DE EXECUÇÃO, VALOR DA OBRA E OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO MEMORIAL DESCRITIVO.

**6.10** A Contratada deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

**6.11** - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

- 6.12-** A Contratada deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.
- 6.13** - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente o edital e contrato, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;
- 6.14** - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA.
- 6.15-** Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;
- 6.16-** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº8.666/93;
- 6.17** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.
- 6.18** - A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.
- 6.19** - Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.
- 6.20** - Após constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.
- 6.21-** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato e um "diário de ocorrências", permanentemente disponível para lançamentos.
- 6.22-** A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- 6.23-** A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;
- 6.24-** A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
- 6.25-** Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pelo Engenheiro Contratado pela Prefeitura Municipal.
- 6.26** - A contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços.
- 6.27** - A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;
- 6.28** - A CONTRATADA, tão logo receba a ordem de início, deverá providenciar afixar no local da execução dos serviços, uma placa em chapa galvanizada, conforme normas do CREA e/ou CAU e da Administração Municipal, medindo 3 m (horizontal) x 1,5 m (vertical), com as seguintes informações: NOME DA CONTRATANTE E CONTRATADA, VALOR DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO, NÚMERO DA LICITAÇÃO/CONTRATO E ITEM XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA VIII DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

9.1 - Compete ao ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO EM nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

9.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo vistoriadas diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

## **CLÁUSULAS IX - DAS PENALIDADES**

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a lei 8.666/93, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III- suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Mozarlândia:

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a

2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**CONTRATO Nº 291/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18650/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, **FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MOZARLÂNDIA** inscrita no CNPJ: 27.050.259/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sr<sup>a</sup> **ROZANGELA DA SILVA RIBEIRO**, portadora do CPF nº 830.971.121-20, e do RG sob o n.º: nº3742378 SSP-GO.

**CONTRATADA:** **TLS ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: 30.803.865/0001-57 com sede na Av. C 171 Nº61 Qd604 Lt15 Sala 01- Setor Nova Suíça, Goiânia-Goiás CEP. 74.280-365. Neste ato sendo representado por **THIARLLYS LUZ DOS SANTOS** brasileiro, empresário, Portador do CPF/MF. Sob o nº021.272.661-70, e RG. Sob o nº 4668577 DGPC-GO.

#### **CLÁUSULA I – OBJETO**

Executar a obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SANTA MARIANA 3ª ETAPA**, de acordo com o projeto básico anexo do edital.

**1.1** Os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, fornecimento de todo o material e mão-de-obra, equipamentos, transporte e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados será por conta do contratado, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a assinatura deste contrato de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, do Termo de Compromisso firmado entre o FUNDEB e a empresa licitante.

**1.2-** Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais está-se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA II - DO PRAZO PARA EXECUTAR A OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**2.1** - O prazo total para execução das obras descritas no edital e contrato será de: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início para os serviços;

**2.2** – As ordens de serviços serão emitidas, pela Secretaria Municipal de Educação, observando o prazo de execução da obra. Este prazo SOMENTE poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Mozarlândia, mediante justificativa por escrito, apresentada pela Contratada.

**2.3-** Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

**2.4** O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, com início em 12 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2023.

**2.5-** A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras e se comprometerá a executar dentro da vigência do contrato.

**2.6-** Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais

Rua São Paulo S/nº, Centro, Mozarlândia/GO. CEP. 76700-000

E-mail: [administracao@mozarlandia.go.gov.br](mailto:administracao@mozarlandia.go.gov.br)

Telefone: (62) 3348-6333 / 3348-6046



serão encaminhados ao Fiscal do Contrato com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias antes do evento, em comunicação por escrito.

2.7- Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

### CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 628.249,42** (Seicentos e Vinte e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

3.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1 - O Município realizará medições sempre no último dia útil do mês, atestando a execução das obras e serviços, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais do contrato.

4.2- As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de ISQN devidamente quitadas, relativas a Nota Fiscal.

4.3- Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta.

4.4 Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 10 (dez), 20 (vinte) e trinta (trinta) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Fiscalização do contrato.

4.5- O pagamento correspondente às medições só será realizado, mediante a apresentação de todas as Certidões relativos aos tributos, Federais, Estadual e Municipal, acompanhado de relatório fotográficos, sendo no mínimo 06 fotos legíveis, coloridas duas antes do início da obra visualizado a placa de obra, duas durante a limpeza da área, duas durante a execução dos serviços, e as demais medições deverá ser fotografadas do local de onde parou a medição anterior sob pena de paralização do pagamento.

4.6 A retenção do imposto será retida na sede da Prefeitura Municipal de Mozarlândia equivalente a prestação de serviços.

4.7 Para fins de determinação da base de cálculo do ISSQN, podem ser deduzidos do preço dos serviços os valores dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.

4.7.1 Os materiais mencionados no caput deste artigo são aqueles fornecidos pelo prestador do serviço e que se incorporarem direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

4.7.2 Não podem ser deduzidos do preço dos serviços mencionados neste artigo os gastos com insumos que são meios para a execução do serviço, tais como escoras, madeiras utilizadas como formas, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação provisória, combustíveis, alimentação de empregados e demais insumos correlatos.

4.7.3 Para fins da dedução prevista neste artigo, somente será permitida a dedução de materiais constantes de documentos fiscais de aquisição de mercadorias emitidos em nome do prestador do serviço, com a identificação da respectiva obra e com data de emissão anterior à da respectiva nota fiscal de serviço.

4.7.4 A comprovação dos materiais a serem deduzidos do preço do serviço também será feita por nota fiscal de saída de materiais do estoque do prestador do serviço, emitida com o endereço e a identificação

Rua São Paulo S/nº, Centro, Mozarlândia/GO. CEP. 76700-000

E-mail: [administracao@mozarlandia.go.gov.br](mailto:administracao@mozarlandia.go.gov.br)

Telefone: (62) 3348-6333 / 3348-6046

da obra realizada.

**4.7.5** Por outro lado, se a empresa é do SIMPLES NACIONAL então a alíquota do imposto é aquela estabelecida na tabela do SIMPLES do ISS de acordo com a Receita Bruta que estiver sujeita ao mês anterior ao da prestação e deverá ser informada no documento fiscal (LC 128/08, §4º, inciso I).

**4.8** - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

## **CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** – Serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2022:  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.03.12.361.0061.1049.4.4.90.51 Ficha 0202.000 Fonte 119**

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

**6.2** - Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

**6.3** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de obra necessária.

**6.4** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**6.5** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram sua Habilitação, incluída a regularidade perante as receitas federais, estaduais e municipais.

**6.6** - Manter, no local da execução da obra, diário de registro de obra, com as respectivas informações pertinentes, bem como, manter um preposto para representá-la na execução do Contrato.

**6.7** - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

**6.8** - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

**6.9** - A CONTRATADA PROVIDENCIARÁ, ÀS SUAS CUSTAS, UMA PLACA INDICATIVA DA OBRA, NOS PADRÕES EXIGIDOS PELO CREA/CAU E PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DESCRIÇÃO DA OBRA, NÚMERO DO CONTRATO E DA LICITAÇÃO, NOME DA CONTRATADA E CONTRATANTE, PRAZO DE EXECUÇÃO, VALOR DA OBRA E OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO MEMORIAL DESCRITIVO.

**6.10** A Contratada deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

**6.11** - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

Rua São Paulo S/nº, Centro, Mozarlândia/GO. CEP. 76700-000

E-mail: [administracao@mozarlandia.go.gov.br](mailto:administracao@mozarlandia.go.gov.br)

Telefone: (62) 3348-6333 / 3348-6046

**6.12-** A Contratada deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

**6.13** - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente o edital e contrato, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

**6.14** - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA.

**6.15-** Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

**6.16-** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº8.666/93;

**6.17** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

**6.18** - A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

**6.19** - Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

**6.20** - Após constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.

**6.21-** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato e um "diário de ocorrências", permanentemente disponível para lançamentos.

**6.22-** A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

**6.23-** A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

**6.24-** A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

**6.25-** Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pelo Engenheiro Contratado pela Prefeitura Municipal.

**6.26** - A contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços.

**6.27** - A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

**6.28** - A CONTRATADA, tão logo receba a ordem de início, deverá providenciar afixar no local da execução dos serviços, uma placa em chapa galvanizada, conforme normas do CREA e/ou CAU e da Administração Municipal, medindo 3 m (horizontal) x 1,5 m (vertical), com as seguintes informações: NOME DA CONTRATANTE E CONTRATADA, VALOR DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO, NÚMERO DA LICITAÇÃO/CONTRATO E ITEM XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua São Paulo S/nº, Centro, Mozarlândia/GO. CEP. 76700-000

E-mail: [administracao@mozarlandia.go.gov.br](mailto:administracao@mozarlandia.go.gov.br)

Telefone: (62) 3348-6333 / 3348-6046



## CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## CLÁUSULA VIII DA FISCALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete ao ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO EM nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

9.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo vistoriadas diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

## CLÁUSULAS IX - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a lei 8.666/93, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III- suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Mozarlândia:

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a

2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- 10.2** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o Contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.
- 10.3** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4** - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mozarlândia, Goiás para dirimir dúvidas, referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

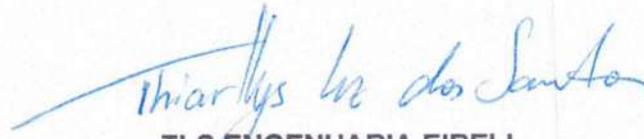
Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

  
**FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA -  
MOZARLANDIA**

Rozangela da Silva Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação

**CONTRATANTE**  
Rozangela da Silva Ribeiro  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto Nº 04/2021  
Mozarlândia-GO



**TLS ENGENHARIA EIRELI**  
CNPJ: 30.803.865/0001-57  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA 01:**  
CPF:

**TESTEMUNHA 02:**  
CPF:

Digitally Signed by MARIA CRISTINA RODRIGUES VA.00415826675-AC SERASA RFB  
v5  
Date: 14/12/2022 10:52:29  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**CONTRATO Nº282/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - MOZARLANDIA E A EMPRESA MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de contrato fazem, de um lado o **FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - MOZARLANDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF-RF sob o nº 27.050.259/0001-01, com sede na Rua São Paulo s/n, Centro, Mozarlândia, Goiás e, neste ato representado pelo(a) Gestor(a), Sr.<sup>a</sup>. **ROZANGELA DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, portador do CPF:830.971.121-20, e do RG sob o número 3742378 SSP/GO, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI**, Sociedade Empresaria Limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.963.184/0001-83 estabelecida na rua Misael Pedreira da Silva, Nº 98, sala 1004, Edif. Empire Center, Setor Santa Luiza, Vitória/ES- CEP:29.056-230, neste ato representada pelo **SR. FRANCISCO ELENILTON DE MOURA MENDES**, inscrito no CPF 111.458.968-39 e RG 21.300.977-8 doravante denominada CONTRATADA(O), em vista o constante e decidido no processo administrativo Nº**17834/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2021, para registro de preços**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Adesão a ata de registro de preço 005/2022, oriunda do pregão eletrônico 026/2021, realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, doravante denominado DETRAN, CNPJ/MF 28.162.105/0001-66, cujo objeto busca aderir ao lote 01 e 02: para AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a ser pago com recurso do FUNDEB**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão Identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| FUNDO/SECRETARIA | DESCRIÇÃO |
|------------------|-----------|
|------------------|-----------|

Rua São Paulo S/nº, Centro, Mozarlândia/GO. CEP. 76700-000

E-mail: [administracao@mozarlandia.go.gov.br](mailto:administracao@mozarlandia.go.gov.br)

Telefone: (62) 3348-6333 / 3348-6046

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Elenilton de Moura Mendes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://liza.gov.br> e utilize o código AEE8-CC42-169E-B41E.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Elenilton de Moura Mendes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://liza.gov.br> e utilize o código AEE8-CC42-169E-B41E.

Secretaria de Educação  
Dotação Orçamentária:  
03.12.361.0061.1023.4.4.  
90.52.00 Ficha 0201.000  
Fonte119.

Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de  
Mobiliários para manutenção da Rede Municipal de Ensino.

**LOTE 01**

| ITEM  | UNIDADE | VALOR UNITARIO | TOTAL         |
|---|---------|----------------|---------------|
| ANGULAR EM TAMPO UNICO; MEDINDO 1600X1600X740 MESA EM L; TIPO: ESTACOES DE TRABALHO; AUTOPORTANTE MM. | 09      | R\$ 2.031,90   | R\$ 18.287,10 |
| MESA RETANGULAR AUTOPORTANTE PÉS METÁLICOS 1200 x 600 x 740 MM.                                       | 02      | R\$ 1.049,86   | R\$ 2.099,72  |
| MESA RETANGULAR; AUTOPORTANTE; PES METALICOS; MEDINDO 1400X600X740 MM.                                | 22      | R\$ 1.060,87   | R\$ 23.339,14 |
| MESA DE REUNIAO REDONDA; MEDINDO 1200X740 MM.   | 02      | R\$ 1.273,34   | R\$ 2.546,68  |
| GAVETEIRO VOLANTE; 04 GAVETAS; MEDINDO 400X460X690 MM.  | 35      | R\$ 1.049,02   | 36.715,70     |
| ARMARIO BAIXO; 01 PRATELEIRA02 PORTAS; MEDINDO: 800X460X740 MM.                                       | 01      | R\$ 1.175,52   | R\$ 1.175,52  |
| ARMARIO EXTRA ALTO; 04 PRATELEIRAS; 02 PORTAS; MEDINDO: 800X460X2000 MM.                              | 32      | R\$ 2.665,79   | R\$ 85.305,28 |
| MESA DE REUNIAO RETANGULAR; MEDINDO: 2400X1200X740 MM.  | 06      | R\$ 3.022,49   | R\$ 18.134,94 |

Rua São Paulo S/nº, Centro, Mozarlândia/GO. CEP. 76700-000

E-mail: [administracao@mozarlandia.go.gov.br](mailto:administracao@mozarlandia.go.gov.br)

Telefone: (62) 3348-6333 / 3348-6046

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Elienilton De Moura Mendes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AEE8-CC42-169E-841E.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Elienilton De Moura Mendes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código AEE8-CC42-169E-841E.

|   |                |                       |               |
|---|----------------|-----------------------|---------------|
| ARMARIO BAIXO; 04<br>PORTAS; CREDENZA;<br>MEDINDO:<br>1800X460X740 MM.                        | 01             | R\$ 2.797,19          | R\$ 2.797,19  |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 190.401,27</b>   |                |                       |               |
| <b>LOTE 02</b>  |                |                       |               |
| <b>ITEM</b>   | <b>UNIDADE</b> | <b>VALOR UNITARIO</b> | <b>TOTAL</b>  |
| CADEIRA FIXA; ESPALDAR<br>TELADO; ASSENTO<br>ESTOFADO COM BRACOS;<br>04 PES.                  | 35             | R\$ 1.264,00          | R\$ 44.240,00 |
| CADEIRA FIXA;<br>INTERLOCUTOR;<br>ESPALDAR MEDIO;<br>BRACOS FIXOS.                            | 48             | R\$ 981,00            | R\$ 47.088,00 |
| CADEIRA GIRATORIA;<br>TIPO: OPERACIONAL;<br>ESPALDAR<br>MEDIO; APOIO DE<br>BRACOS REGULAVEIS. | 33             | R\$ 1.547,00          | R\$ 51.051,00 |
| SOFA COM ESTRUTURA<br>EM ACO INOX; COM<br>BRACOS;<br>01 LUGAR.                                | 2              | R\$ 3.300,00          | R\$ 6.600,00  |
| SOFA COM ESTRUTURA<br>EM ACO INOX; COM<br>BRACOS;03 LUGARES.                                  | 14             | R\$ 5.900,00          | R\$ 82.600,00 |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 02 R\$231.579,00</b>  |                |                       |               |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 421.980,27</b>   |                |                       |               |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência terá início a partir do dia 22/11/2022 a 30/06/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ **421.980,27** (quatrocentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária dos seguintes Fundos/Secretarias, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Rua São Paulo S/nº, Centro, Mozarlândia/GO. CEP. 76700-000**

**E-mail: [administracao@mozarlandia.go.gov.br](mailto:administracao@mozarlandia.go.gov.br)**

**Telefone: (62) 3348-6333 / 3348-6046**

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Elenilson De Moura Mendes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://rsign.com.br> e utilize o código AEE8-CC42-169E-841E.

03.12.361.0061.1023.4.4.90.52.00 Ficha 0201.000 Fonte119 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MANUTENÇÃO DO FUNDEB)

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada.

4.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. Competente à CONTRATANTE:

5.1.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.

5.1.2 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a) mediante apresentação do documento fiscal competente, será exigido certidões (INSS, FGTS, Receita Federal) que aferem sua regularidade fiscal.

5.1.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação fiscal e financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo, sem que isso gere direito à alteração ou atualização monetária pelo atraso do pagamento.

5.2. Competente à CONTRATADA:

5.2.1. Assinar o Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preço, bem como o instrumento contratual dela decorrente.

5.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

5.2.3. O Município de Mozarlândia ou os órgãos municipais pagará a CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens registrados na Ata de Registro de Preço **005/2022** com quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua São Paulo S/nº, Centro, Mozarlândia/GO. CEP. 76700-000

E-mail: [administracao@mozarlandia.go.gov.br](mailto:administracao@mozarlandia.go.gov.br)

Telefone: (62) 3348-6333 / 3348-6046

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) não manter proposta;

6.2 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.3 Penalidades

- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanções mais grave;
- b) multa do 10% (dez por cento) sobre total registrado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a) mediante apresentação do documento fiscal competente, e será exigido certidões (INSS, FGTS, Receita Federal, Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA) que aferem sua regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativas prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua São Paulo S/nº, Centro, Mozarlândia/GO. CEP. 76700-000

E-mail: [administracao@mozarlandia.go.gov.br](mailto:administracao@mozarlandia.go.gov.br)

Telefone: (62) 3348-6333 / 3348-6046

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Elenilton De Moura Mendes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://rjesign.com.br> e utilize o código AEE8-CC42-169E-941E.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Elenilton De Moura Mendes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://rjesign.com.br> e utilize o código AEE8-CC42-169E-941E.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Mozarlândia/GO, 22 de novembro de 2022.



**FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA – FUNDEB**

**CNPJ/MF- 27.050.259/0001-01**

**CONTRATANTE**

*Rozangela da Silva Ribeiro*  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto Nº 04/2021  
Mozarlândia-GO

**MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI**

**CNPJ/MF 03.963.184/0001-83**

**CONTRATADA**

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Rua São Paulo S/nº, Centro, Mozarlândia/GO. CEP. 76700-000

E-mail: [administracao@mozarlandia.go.gov.br](mailto:administracao@mozarlandia.go.gov.br)

Telefone: (62) 3348-6333 / 3348-6046

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Etenilton De Moura Mendes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código AEE8-CC42-169E-B41E.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Etenilton De Moura Mendes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código AEE8-CC42-169E-B41E.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/AEE8-CC42-169E-B41E> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AEE8-CC42-169E-B41E



### Hash do Documento

DDC94E5DB81A8D65C35A93A516A503A9361AAFFC6DDE8CFFA40F8AFFDED7C1BC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2022 é(são) :

Francisco Elenilton De Moura Mendes - 111.458.968-39 em  
23/11/2022 09:22 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E  
TRANSPORTES LTDA - 03.963.184/0001-83



**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**CONTRATO Nº283/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - MOZARLANDIA E A EMPRESA SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de contrato fazem, de um lado o **FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - MOZARLANDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF-RF sob o nº 27.050.259/0001-01, com sede na Rua São Paulo s/n, Centro, Mozarlândia, Goiás e, neste ato representado pelo(a) Gestor(a), Sr.ª. **ROZANGELA DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, portador do CPF:830.971.121-20, e do RG sob o número 3742378 SSP/GO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.579.608/0001-55 estabelecida na AVENIDA MORUMBI, Nº8155, SALA 27, SANTO AMARO, SÃO PAULO, CEP:04.703-004, neste ato representada pelo **SR. GIOVANI CRUZ CORREIA**, inscrito no CPF 052.388.671-31 e RG 252.6823-6 doravante denominada **CONTRATADA(O)**, em vista o constante e decidido no processo administrativo **Nº22283/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2022, para registro de preços**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Adesão a ata de registro de preço 013/2022, oriunda do pregão eletrônico 013/2022, realizado pelo Consorcio Público do Extremo Sul, doravante denominado COPES, CNPJ/MF 11.312.086/0001-04, cujo objeto busca aderir a ata para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE DONA NINA E CRECHE SANTA MARIANA, MUNICIPIO DE**

**MOZARLÂNDIA, a ser pago com recurso do FUNDEB.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão Identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| FUNDO/SECRETARIA  | DESCRIÇÃO  |                |                |
|---|--|----------------|----------------|
| Manutenção do FUNDEB<br>Dotação Orçamentária:<br>03.12.361.0061.2072.3.3.<br>90.30.00 Ficha 0209.000<br>Fonte119. | Adesão a Ata de Registro de Preço para <b>AQUISIÇÃO DE CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE DONA NINA E CRECHE SANTA MARIANA, MUNICIPIO DE MOZARLÂNDIA.</b> |                |                |
| ITEM  | UNIDADE  | VALOR UNITARIO | TOTAL          |
| CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO.  | 37   | R\$ 4.300,71   | R\$ 159.126,27 |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 159.126,27</b>   |  |                |                |

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo da vigência terá início a partir do dia 04/11/2022 a 25/07/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ **159.126,27** (cento e cinquenta e nove mil e cento e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária dos seguintes Fundos/Secretarias, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

03.12.361.0061.2072.3.3.90.30.00 Ficha 0209.000 Fonte 119 – SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO (MANUTENÇÃO DO FUNDEB)

#### CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada.
- 4.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. Competente à CONTRATANTE:

5.1.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.

5.1.2 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a) mediante apresentação do documento fiscal competente, será exigido certidões (INSS, FGTS, Receita Federal) que aferem sua regularidade fiscal.

5.1.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação fiscal e financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo, sem que isso gere direito à alteração ou atualização monetária pelo atraso do pagamento.

5.2. Competente à CONTRATADA:

5.2.1. Assinar o Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preço, bem como o instrumento contratual dela decorrente.

Rua São Paulo S/nº, Centro, Mozarlândia/GO. CEP. 76700-000

E-mail: [administracao@mozarlandia.go.gov.br](mailto:administracao@mozarlandia.go.gov.br)

Telefone: (62) 3348-6333 / 3348-6046

5.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

5.2.3. O Município de Mozarlândia ou os órgãos municipais pagará a **CONTRATADA**, pelos fornecimentos dos bens registrados na Ata de Registro de Preço **013/2022** com quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

5.2.4. O prazo de entrega do material dar-se-á após o recebimento da ordem de fornecimento, qual seja, 30 dias, conforme Edital do processo licitatório.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver proposta;

6.2 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.3 Penalidades

- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de

descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanções mais grave;

b) multa do 10% (dez por cento) sobre total registrado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a) mediante apresentação do documento fiscal competente, e será exigido certidões (INSS, FGTS, Receita Federal, Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA) que aferem sua regularidade fiscal.

### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativas prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO**

10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o